



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**DISCIPLINA NORMAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A EXPEDIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 25 e 26 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008,

**CONSIDERANDO** a necessidade do município estabelecer normas gerais para expedição e revalidação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, garantindo máxima transparência dos atos administrativos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Para efeitos deste decreto, considera-se Certidão de Uso e Ocupação do Solo o documento expedido pelo município que contempla informações atribuídas ao imóvel, rural ou urbano, localizado no município de Bananeiras, referentes ao ordenamento do uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** A Certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá ser expedida para determinada atividade ou uso, com finalidade residencial ou não residencial.

**Art. 3º** A Certidão de Uso e Ocupação do Solo não serve como licença ou autorização para o exercício de atividades e/ou para implantação de empreendimentos, não dispensando e não substituindo alvarás e/ou certidões e/ou licenças de qualquer natureza exigidas em outros órgãos, em observância a legislação estadual, federal ou municipal.

**Art. 4º** Para fins de expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, o interessando deverá protocolar contendo os seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao/0973-C43C-2DCF-9865> e informe o código D973-C43C-2DCF-9865





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022

- I – Certidão do registro do imóvel;
- II – Comprovante de residência;
- III – CPF/CNPJ;
- IV – Documento de identificação com foto do requerente pessoa física ou do do representante legal pessoa jurídica;
- V – Memorial descritivo da área contendo o georreferenciamento ou Plano de Pesquisa;
- VI – Projeto do empreendimento/construção;
- VII – Imóvel urbano, apresentar certidão negativa de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- VII – imóvel rural, cópia do espelho do do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII – Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRADA;

**Art. 5º** O pedido de expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo somente poderá ser protocolado mediante apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da Taxa.

**Art. 6º** A Secretaria de Meio Ambiente deverá expedir a Certidão constando no documento as assinaturas cumulativas do Prefeito e do Secretário Municipal.

**Art. 7º** O não cumprimento do que alude o art. 4º implicará no arquivamento do processo.

**Art. 8º** A Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade de um ano contado da data de sua expedição para atividades contínuas.

**Art. 9º** O pedido de revalidação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, em havendo interesse, deverá ser solicitado pelo requerente, dentro do prazo de validade da mesma e deverá conter os seguintes documentos:

- I – Cópia do documento de identidade do requerente, sendo pessoa física;
- II – Cópia do contrato social, do cartão CNPJ da empresa e documentos pessoais do representante legal, sendo pessoa jurídica;
- III – Certidão de uso e ocupação do solo objeto do pedido de revalidação.

**Art. 10º** A municipalidade pode requerer documentação complementar caso haja necessidade de análise para expedição da revalidação cujos processos estejam incompletos ou tenham tramitado fisicamente na Prefeitura.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/D973-C43C-2DCF-5665> e informe o código D973-C43C-2DCF-5665





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022

**Art. 11º** A Certidão de Uso e Ocupação de Solo só poderá ser revalidada desde que não tenha ocorrido alteração na legislação vigente nas esferas estadual, federal e/ou municipal.

**Art. 12º** A Prefeitura Municipal de Bananeiras disponibiliza a plataforma Bananeiras Digital instituída por meio do decreto nº 18, de 20 de maio de 2021, ambiente de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública, sendo adotado integralmente como meio digital para expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 13º** A partir da data de publicação deste decreto não serão mais aceitos os pedidos de protocolo de Certidão de Uso e Ocupação do Solo por meio de processo físico.

**Art. 14º** A solicitação deve ser em cadastro do próprio requerente no sistema eletrônico Bananeiras Digital.

**Art. 15º** Os documentos expedidos por meio digital serão impressos pelo interessado e a autenticidade poderá ser verificada no sistema Bananeiras Digital.

**Art. 16º** Os processos administrativos das Certidões de Uso e Ocupação de Solo serão arquivados.

**Art. 17º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.tdic.com.br/verificacao/0973-C43C-2DCF-5865> e informe o código 0973-C43C-2DCF-5865





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE CERTIDÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, EM ATIVIDADE OU FASE DE REQUERIMENTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 25 e 26 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Todo empreendimento de extração mineral, em atividade ou em fase de requerimento nos órgãos competentes neste município deverá ser cadastrado pelo responsável legal na Secretaria de Meio Ambiente do município de Bananeiras-PB.

**Art. 2º** O processo de cadastramento para revalidação das Certidões de Uso e Ocupação do Solo será realizado no dia 12 de setembro de 2022, das 7:30h às 17h na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** No ato do cadastramento, pela plataforma Bananeiras Digital, deverá ser feita a apresentação, por parte do responsável legal pelo empreendimento, da seguinte documentação:

- I – Licença Municipal ou Licença de Funcionamento para Extração Mineral, com cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento;
- II – Certidão de Uso e Ocupação do Solo, com cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.tbcc.com.br/verificacao/CD3A-D801-B82E-8A15> e informe o código CD3A-D801-B82E-8A15







# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022

III – Registro de Licença ou Alvará emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em caso de empreendimento que já possua esta documentação;

IV – Licença Ambiental ou Protocolo da mesma junto a SUDEMA;

V – Documentação Pessoal do representante (RG, CPF, Comprovante de Residência);

VI – Em caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ;

VII – Memorial Descritivo da área requerida ou Plano de Pesquisa;

VIII – Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada – PRADA;

**Art.4º** Findado o prazo, observado o não cumprimento do estabelecido nos artigos 1º e 3º, a Certidão de Uso e Ocupação do Solo e/ou Licença Municipal (Licença de Funcionamento para Extração Mineral) expedida(s) por este município poderá ser suspensa ou cassada.

**Art. 5º** A revalidação a partir da presente data só terá validade se assinada em conjunto pelo Prefeito do Município de Bananeiras e Secretário responsável.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/CD3A-D801-BB2E-BA15> e informe o código CD3A-D801-BB2E-BA15





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

Portaria nº 0021/2022

Bananeiras/PB, 01 de Setembro de 2022

## PORTARIA DE APOSENTADORIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – IBPEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER** a Senhora **MARIA ROSALVA FONTES DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 824., lotado na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras, **Aposentadoria Voluntária**, com fundamentação no Art.5º da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 001/21, que aderiu a EC 103/19, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05.

**Art. 2º-** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se.

Bananeiras, PB, 01 de setembro de 2022.

Allyson Henrique A. De Oliveira  
SUPERINTENDENTE DO IBPEM

Allyson Henrique Andrade de Oliveira  
SUPERINTENDENTE - IBPEM



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 05 DE SETEMBRO DE 2022



**BANANEIRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bananeiras  
Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito de Bananeiras

**ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Desiane Maiara Gomes dos Santos**  
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
Site: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)